



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 013/2014-2ª C.D.

Por ordem do Exm^o. Sr. Dr. JORGE HENRIQUE CARVALHO PARENTE, auditor presidente da 2ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará e com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que a 2ª Comissão Disciplinar do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 20 de Maio de 2014, a partir das 15h30min, na sala de sessões do TJDFCE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº 013/2014-2ª CD, prolatando as decisões abaixo:

NÚMERO DO PROCESSO	080/2014
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	FRANCISCO DEUSITO DE SOUSA
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	JOSÉ GLAUCO PINHEIRO MACHADO (Denunciante) e CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO FARIAS (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	ORION PONTE Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR MAIORIA DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE HORIZONTE F. CLUBE, SR. FRANCISCO ALBANO DE PAIVA FILHO, FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254, §1º, II, DO CBJD.
CATEGORIA	SÉRIE A

NÚMERO DO PROCESSO	082/2014
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	FÁBIO HENRIQUE BARBOSA PORTELA
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	JOSÉ GLAUCO PINHEIRO MACHADO (Denunciante) e CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO FARIAS (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	EDISON MOURÃO E SELEDON DANTAS DE O. JÚNIOR Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O TÉCNICO DA EQUIPE MARANGUAPE F. CLUBE, SR. FRANCISCO DE ASSIS VIEGA MASTRILO, FOI APENADO EM DE 03 (três) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258, §2º, INCISO II, DO CBJD E FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DO ARTIGO 243-F DO CBJD. TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS A FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL FOI ABSOLVIDA DAS PENAS DO ARTIGO 191- III, DO CBJD.
	SÉRIE B

NÚMERO DO PROCESSO	088/2014
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	FÁBIO HENRIQUE BARBOSA PORTELA
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	FELIPE EDUARDO DANTAS RODRIGUES MONTEIRO (Denunciante) e CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO FARIAS (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE ASSOCIAÇÃO DOS DESPORTISTAS DE PACATUBA, SR. ÁQUILA FERREIRA CABRAL, FOI APENADO 04 (quatro) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A, §1º, INCISO I, DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ART. 182 DO CBJD, TOTALIZANDO 02 (duas) PARTIDAS DE SUSPENSÃO.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

	SUB 20
--	--------

NÚMERO DO PROCESSO	090/2014
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	FÁBIO HENRIQUE BARBOSA PORTELA
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	FELIPE EDUARDO DANTAS RODRIGUES MONTEIRO (Denunciante) e CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO FARIAS (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	<p>POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE A. TRAIRIENSE DE FUTEBOL, SR. ANTÔNIO JOÃO FERREIRA MATOS, FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250 DO CBJD, SENDO SUBSTITUIDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.</p> <p>TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS O MASSAGISTA DA EQUIPE A.D. ARSENAL DE CARIDADE, SR. JOÃO PAULO ROCHA MACIEL, FOI APENADO EM 03 (três) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258, INCISO II, DO CBJD, E FOI APENADO AINDA EM 05 (cinco) PARTIDAS DE SUSPENSÃO MAIS MULTA DE R\$300,00 (trezentos reais) POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 243-F DO CBJD. SENDO FIXADO O PRAZO DE 15 DIAS PARA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO.</p>
	SÉRIE B

NÚMERO DO PROCESSO	092/2014
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	FRANCISCO DEUSITO DE SOUSA
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO FARIAS (Denunciante) e CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO FARIAS (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	<p>POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE CRATEÚS E. CLUBE, SR. JORGE LUIS DO NASCIMENTO, FOI APENADO EM 04 (quatro) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A, §1º, INCISOS I E II, DO CBJD.</p> <p>TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE A. D. DE IGUATU, SR. RENAN VICTOR FEITOSA ALVES, TEVE A DENÚNCIA RECLASSIFICADA PARA O ART. 254-A DO CBJD E FOI APENADO EM 04 (quatro) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO CITADO ARTIGO.</p> <p>POR MAIORIA DE VOTOS O MASSAGISTA DA EQUIPE CRATEÚS E. CLUBE, SR. JOSÉ MIGUEL FERREIRA, FOI APENADO COM MULTA DE R\$300,00 (trezentos reais) E 04 (quatro) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 243-F, § 1º, DO CBJD, E FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DO ARTIGO 243-C DO CBJD. SENDO FIXADO O PRAZO DE 15 DIAS PARA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO.</p> <p>POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE CRATEÚS ESPORTE CLUBE, AGREMIÇÃO PROFISSIONAL, FOI APENADA COM MULTA DE R\$500,00 (quinhentos reais) POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 191-III, DO CBJD, E FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DO ARTIGO 213, INCISO II, DO CBJD.</p> <p>POR FIM, POR UNANIMIDADE DE VOTOS O GANDULA, SR. ROBERTO NILTON ARAÚJO, FOI APENADO EM 30 (trinta) DIAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258 DO CBJD.</p>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

	SÉRIE B
--	----------------

NÚMERO DO PROCESSO	094/2014
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	FRANCISCO DEUSITO DE SOUSA
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO FARIAS (Denunciante) e CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO FARIAS (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR MAIORIA DE VOTOS A EQUIPE ASSOCIAÇÃO TRAIRIENSE DE FUTEBOL, AGREMIÇÃO PROFISSIONAL, FOI APENADA COM MULTA DE R\$ 500,00 (quinhentos reais) POR INFRAÇÃO AOS ARTIGOS 191-III DO CBJD, E FOI ABSOLVIDA DAS PENAS DO ARTIGO 206 DO CBJD. SENDO FIXADO O PRAZO DE 30 DIAS PARA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO.
	SÉRIE B

NÚMERO DO PROCESSO	108/2014
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	FRANCISCO DEUSITO DE SOUSA
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	JOSÉ RICARDO DA SILVA PARENTE (Denunciante) e CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO FARIAS (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE A. NOVA RUSSAS F. CLUBE, SR. RENAN MOURA DO NASCIMENTO, TEVE A DENÚNCIA RECLASSIFICADA PARA O ART 254 DO CBJD E FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO CITADO ARTIGO, SENDO SUBSTITUIDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA. TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE AMÉRICA F. CLUB, SR. IGO ÍTALO PEREIRA LOPES, TEVE A DENÚNCIA RECLASSIFICADA PARA O ART 254 DO CBJD E FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO CITADO ARTIGO, SENDO SUBSTITUIDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA. POR FIM, POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE AMÉRICA F. CLUB, SR. GONÇALO PINTO DE SOUSA FILHO, FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250 DO CBJD.
	SÉRIE B

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente. Estiveram presentes os auditores: Sr. Dr. JORGE HENRIQUE CARVALHO PARENTE (presidente), FRANCISCO DEUSITO DE SOUSA E FÁBIO HENRIQUE BARBOSA PORTELA. Procurador presente: CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO FARIAS. Defensores dativos presentes: EDISON MOURÃO. Advogados: ORION PONTE E SELEDON DANTAS DE O. JÚNIOR. Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, TÁSSIA ALFEU, Secretária do TJDF-CE, devidamente assinado.

Fortaleza-CE, 21 DE MAIO DE 2014.

CERTIFICO que o edital supra foi publicado no dia 21 DE MAIO DE 2014.

Tássia Alfeu
SECRETÁRIA GERAL DO TJDF-CE